

## EDITAL

f. 1/3  
L

\_\_\_ **LINDA MOURA**, Notária titular da licença do **Cartório Notarial de Machico**, sito à Rua do Ribeirinho, número 33, freguesia e concelho de Machico, *faz saber que, nos termos e para os efeitos do artigo 99.º do Código do Notariado, bem como nos termos do artigo 116.º do Código de Registo Predial, correm éditos de Trinta Dias, que se contarão a partir da publicação do último edital, notificando:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **1) Ana Bela de Quintal**, solteira, maior, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **2) Clara Quintal de Nóbrega e marido Fernando de Nóbrega**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **3) Conceição Quintal de Sousa e marido João de Sousa**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **4) João de Quintal**, viúvo, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **5) José Feliz de Quintal**, solteiro, maior, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **6) José Isidro de Quintal**, solteiro, maior, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **7) Lourenço Quintal, e mulher Juliana do Rosário Soares Quintal**, casados sob o regime da comunhão geral, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **8) Lúcia Maria Quintal**, solteira, maior, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 9) **Maria Cesaltina de Quintal**, solteira, maior, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 10) **Maria da Conceição Quintal** e marido **José de Nóbrega**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 11) **Maria de Fátima de Quintal**, solteira, maior, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 12) **Maria Isabel de Quintal** e marido **José Clemente de Nóbrega**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 13) **Regina Maria de Quintal Martins**, e marido **Vitor Manuel Dias de Melo Martins**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 14) **Rosa de Freitas Nóbrega**, e marido **José de Nóbrega Sobrinho**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 15) **Sílvia Maria de Quintal**, solteira, maior, residente ao Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Ou, no caso de serem falecidos, os seus eventuais herdeiros incertos, nos termos seguintes:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Noélia Cacilda Pereira Fernandes**, NIF 139.860.991, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, residente à Travessa do Cedro, n.º 18, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, titular do Cartão de Cidadão com o número 05482841 4ZY6, válido até 09/10/2028, emitido pela República Portuguesa, *a intervir em nome e representação, na qualidade de procuradora de:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Maria Fátima de Quintal Fernandes**, NIF 186.768.702, e marido **Nelson Evangelista Pereira Fernandes**, NIF 161.535.593, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ela da freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, sendo ele da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, residentes em 201 Prescott Ave Toronto, ON M6N 3G9, Canadá, \_\_\_\_\_

f. 2/3  
L.

\_\_\_ **Nos termos dos artigos 89º e seguintes do Código do Notariado, declara, que os seus representados são donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **I) Prédio Rústico**, terra e benfeitorias, com a área total de **setecentos e sessenta metros quadrados**, localizado ao **Sítio da Ribeira dos Pretetes**, freguesia do **Caniço**, concelho de **Santa Cruz**, composto por cultura arvenses de regadio e cultura arvenses, a confrontar do norte com João de Quintal “Filho de Domingos”, do sul com Avelino Rodrigues e outro, do leste com José Quintal Eiras, e do oeste com o Caminho do Gado, **inscrito** na respetiva matriz em nome de *José Feliz de Quintal, Regina Maria de Quintal Martins, Maria de Fátima de Quintal, Silvia Maria de Quintal, Lúcia Maria de Quintal, José Isidro de Quintal, Ana Bela de Quintal, e de Maria Cisalta de Quintal*, sob o **artigo 10**, da **secção “R”**, com o valor patrimonial e atribuído de *quarenta euros e noventa e três cêntimos*; \_\_\_\_\_

\_\_\_ **II) Prédio Rústico**, terra e benfeitorias, com a área total de **novecentos metros quadrados**, localizado ao **Sítio da Ribeira dos Pretetes**, freguesia do **Caniço**, concelho de **Santa Cruz**, composto por pastagem, a confrontar do norte com Manuel de Nóbrega dos Santos, do sul com Domingos Quintal Júnior, do leste com António Quintal, e do oeste com o Caminho, **inscrito** na respetiva matriz em nome de *José Feliz de Quintal, Regina Maria de Quintal Martins, Maria de Fátima de Quintal, Silvia Maria de Quintal, Lúcia Maria de Quintal, José Isidro de Quintal, Ana Bela de Quintal, Maria Cisalta de*

Quintal, e de João de Quintal – Cabeça de Casal da Herança de, sob o **artigo 58**, da **secção “R”**, com o valor patrimonial e atribuído de *cinco euros e noventa e três cêntimos*, e;

**3) Prédio Rústico**, terra e benfeitorias, com a área total de **mil quinhentos e cinquenta metros quadrados**, localizado ao **Sítio da Ribeira dos Pretetes**, freguesia do **Canico**, concelho de **Santa Cruz**, composto por cultura arvenses de regadio, cultura arvenses, e pastagem a confrontar do norte com a Levada do Tanque, do sul com o Caminho, do leste com António Quintal e do oeste com João de Góis e outros, **inscrito** na respetiva matriz em nome de *José Feliz de Quintal, Regina Maria de Quintal Martins, Maria de Fátima de Quintal, Silvia Maria de Quintal, Lúcia Maria de Quintal, José Isidro de Quintal, Ana Bela de Quintal, e de Maria Cisalta de Quintal*, sob o **artigo 100**, da **secção “Q”**, com o valor patrimonial e atribuído de *quarenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos*;

Que os **identificados prédios acima melhor identificados**, estão **DESCRITOS** na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz (Madeira), sob os números, respetivamente, **mil novecentos e noventa e sete**, **mil novecentos e noventa e oito**, e **mil novecentos e noventa e nove**, todos da referida freguesia do Canico, e aí registados, a proporção de *um de cento e doze avos (1/112) cada*, a favor de Ana Bela de Quintal, José Feliz de Quintal, Lúcia Maria de Quintal, Maria Cisaltina de Quintal, Maria de Fátima de Quintal, Regina Maria de Quintal Martins e marido Vitor Manuel Dias de Melo Martins, José Isidro de Quintal, e Silvia Maria Quintal, a proporção de *metade (1/2)* a favor de João de Quintal, e a proporção de *um de catorze avos (1/14) cada*, a favor de Clara Quintal de Nóbrega e marido Fernando de Nóbrega, Conceição Quintal de Sousa e marido João de Sousa, Lourenço Quintal e mulher Juliana do Rosário Soares Quintal, Maria da Conceição Quintal e marido José de Nóbrega, Maria Isabel de Quintal e marido José



Clemente de Nóbrega, Rosa de Freitas Nóbrega e marido José de Nóbrega Sobrinho, nos termos das apresentações oito e nove, ambas de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e nove, e um de nove de dezembro de dois mil e cinco, **cuja notificação, ou dos seus eventuais herdeiros incertos, se requer;** \_\_\_\_\_

f. 3/3

\_\_\_ O valor total atribuído correspondente às indicadas proporções dos imóveis I), II) e III) é de **noventa e um euros e oito cêntimos.** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que os referidos prédios melhor identificados em I), II), e III) vieram à posse dos justificantes, à data já no estado de casados, **em dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito**, por compra feita verbalmente, de **um de cento e doze avos (1/112) cada**, a Ana Bela de Quintal, José Feliz de Quintal, Lúcia Maria de Quintal, Maria Cisaltina de Quintal, Maria de Fátima de Quintal, Regina Maria de Quintal Martins e marido Vitor Manuel Dias de Melo Martins, José Isidro de Quintal, e Silvia Maria Quintal, de **metade (1/2)** a João de Quintal, e de **um de catorze avos (1/14) cada**, a Clara Quintal de Nóbrega e marido Fernando de Nóbrega, Conceição Quintal de Sousa e marido João de Sousa, Lourenço Quintal e mulher Juliana do Rosário Soares Quintal, Maria da Conceição Quintal e marido José de Nóbrega, Maria Isabel de Quintal e marido José Clemente de Nóbrega, Rosa de Freitas Nóbrega e marido José de Nóbrega Sobrinho, todos acima melhor identificados, não tendo sido outorgadas naquelas datas as competentes escrituras. \_\_\_\_\_

\_\_\_ E que, desde a data daqueles atos até ao presente, logo, há mais de vinte anos, **os prédios identificados em I), II), e III)** entraram na posse dos justificantes, de forma contínua, de boa fé, sem oposição de quem quer que fosse e com o conhecimento de toda a gente, posse que tem sido exercida diretamente e que tem consistido no cultivo dos seus frutos naturais, limpeza dos terrenos, bem como no pagamento das respetivas contribuições, usufruindo de todas as suas utilidades, praticando todos os atos inerentes à

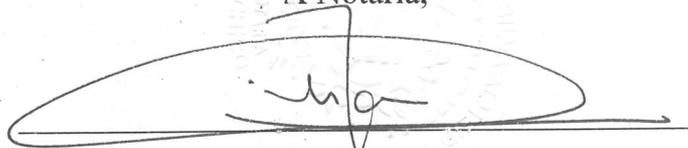
qualidade de proprietários, pelo que apesar de não disporem de um título com que possam comprovar o seu direito de propriedade, o certo é que já adquiriram, a título originário, os referidos prédios, nas indicadas proporções, por **usucapião**, o que invocam, recorrendo assim à presente *justificação para fins de estabelecimento de novo trato sucessivo no registo predial*. \_\_\_\_\_

\_\_\_ E dado que não existe título em que intervenham os titulares inscritos, a escritura de justificação só pode ser lavrada após a notificação prévia daqueles, ou dos seus herdeiros incertos, ao abrigo do disposto no citado artigo 99.º do Código do Notariado. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Que, para constar, se lavrou o presente edital em duplicado para ser afixado nos lugares que a Lei determina.** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartório Notarial de Machico, seis de março de dois mil e vinte e quatro.

A Notária,



Linda Moura

Conta registada sob o n.º 530 L